

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 209/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
209/2026	741000-ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	LEANDRO AUGUSTO SOUZA	19/10/2026 16:57 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63014.007223/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63014.007223/2026-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de capas de proteção destinadas ao transporte rodoviário e à proteção contra intempéries de Embarcações de Operações Ribeirinhas, incluindo as respectivas capas destinadas ao console de comando e às unidades propulsoras tipo rabeta, confeccionadas sob medida, a fim de atender às Embarcações de Operações Ribeirinhas construídas pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Capa para transporte da embarcação, confeccionada sob medida em Tecido Poliéster 660D Rip Stop Aluminizado.	294395	UN	5	R\$ 4.730,00	R \$ 23.650,00
	2	Capa para transporte do console da embarcação, confeccionada sob medida em Tecido Poliéster 660D Rip Stop Aluminizado.	294395	UN	5	R\$ 2.005,07	R \$ 10.025,35
	3	Capa para transporte da rabeta da embarcação, confeccionada sob medida em Tecido	294395	UN	10	R\$ 3.015,34	R \$ 30.153,40

		Poliéster 660D Rip Stop Aluminizado.					
	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R \$ 63.828,75

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto no 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A empresa contratada, durante a entrega do material, deverá atender a legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Não será exigido o fornecimento de equipamento com modelo/marca específica, uma vez que não há necessidade de compatibilização, considerando a inexistência de equipamentos equivalentes.

Subcontratação

- 4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.4. Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto:
- 4.4.1 Frete.
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10. O presente processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a utilização do tratamento diferenciado previstas no Art. 47 e 48 da mesma Lei Complementar c/c o art 4º da Lei nº 14.133/2021 e, pelas razões expostas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, apêndice deste TR.

Margem de Preferência:

4.11. Para o presente processo licitatório NÃO será utilizada a margem de preferência normal, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa única, contemplando neste prazo a visita técnica, levantamento dimensional e confecção do conjunto-piloto conforme previsto no Projeto Básico.

5.1.1. O conjunto-piloto, após as eventuais adequações e aprovação final, integrará o fornecimento definitivo como a primeira unidade aceita (primeiro conjunto), compondo o quantitativo total previsto nesta contratação, não sendo passível de descarte.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Praça Barão de Ladário - Ilha das Cobras s/nº, Superintendência de Construção Naval (AMRJ-30), Ed. 04 / térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Cep 20.091-000, em dia útil no horário de 08:30 às 11:30 h ou de 13:00 às 15:30 h, onde serão periciados, conforme previsto neste TR e respectivo Edital.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, além daquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15%** (quinze por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (meio por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as

demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: O dispositivo legal supracitado permite a dispensa de licitação para aquisições de pequeno valor. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (atualizado para o ano de 2026), justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global, com base no valor total estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa pelo menor preço deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.828,75 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme custos apostos na Planilha de Formação de Preços / Pesquisa de Mercado, anexo deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 741000
- II) Fonte de Recursos: 1000A004US
- III) Programa de trabalho: 05.153.6112.14T5.0001
- IV) PTRES: 232171
- V) Elementos de Despesa: 4.4.90.30
- VI) Plano interno: K.4D1.01.0.Z.9.RW

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. ANEXO II

MARINHA DO BRASIL

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL (AMRJ-30)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento às recomendações da AGU, expressa em seu modelo de Termo de Referência, conforme versão atualizada, apresenta-se como anexo deste documento no qual especifica-se os chamados pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a pela harmonia de redação entre os instrumentos reguladores da contratação e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) é uma Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais que atende às necessidades de reparo e construção de meios navais de toda a Marinha do Brasil (MB). Para manter a sua atividade-fim, o AMRJ necessita dispor de materiais necessários para a construção de embarcações. Por isso, o AMRJ necessita contratar uma empresa para fornecer aquisição de capas de proteção destinadas ao transporte rodoviário e à proteção contra intempéries de Embarcações de Operações Ribeirinhas, incluindo as respectivas capas destinadas ao console de comando e às unidades propulsoras tipo rabeta, confeccionadas sob medida, a fim de viabilizar a construção de lanchas de transporte pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência (TR), por meio de especificações de mercado.

3.2. Cabe ressaltar que a contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme orienta os art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 4º e 5º do Decreto nº 10.818/2021.

3.3. As eventuais aquisições se darão em remessa única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos e deverá observar os princípios do art. 5º e objetivos do art. 11, ambos da Lei nº 14.133/2021, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social, ambientalmente sustentáveis e legais contidos na Lei nº 14.133/2021. Todos os processos envolvidos na execução desses objetos, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas mais recentes editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2. Demais detalhes atinentes ao tema, a contratada deve consultar a legislação ambiental vigente, em especial a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF-APP).

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Na presente contratação, será VEDADA a participação de consórcios. A motivação da vedação à participação de consórcio é pautada no fato do objeto em tela ser uma simples aquisição, sendo assim, não se vê como pertinente a autorização de participação de consórcios para essa contratação, visto que o objeto não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, e empresas, isoladamente, podem ter condições de suprir os requisitos de habilitação para a presente contratação o que amplia a competitividade e promove à obtenção da proposta mais vantajosa.

6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1. Na presente contratação, será VEDADA a participação de cooperativas. O motivo que embasa a vedação à participação de cooperativas é norteado pelo fato do objeto da contratação ser simples aquisição, sendo assim, não se vê como pertinente a autorização de participação de cooperativas para esse processo, pois o objeto a ser contratado deverá ser entregue ao setor requisitante pela empresa a ser contratada, por isso, não há possibilidade da entrega do objeto ser realizado de forma autônoma por cooperado, visto que a fabricante do material poderia não se comprometer a fornecer a garantia pelo transporte e entrega por pessoal que não seja habilitado e certificado a executar esses serviços. O que também acarreta na necessidade de haver subordinação entre empresa contratada e funcionário que irá realizar o serviço de entrega do material. Vedação fundamentada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, Súmula 281 do TCU.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. O objeto deste TR, capas de proteção confeccionadas sob medida em tecido Poliéster 660D Rip Stop aluminizado, não possui evidências sobre determinadas marcas, cujo elemento como qualidade do produto e da assistência técnica assim como durabilidade do bem e custos com manutenção, para que se conclua que um objeto atende ou não a necessidade administrativa, resultando em vedação de marca ou produto.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA NA LICITAÇÃO E EXIGÊNCIA DE CONJUNTO-PILOTO

8.1. Considerando a natureza do objeto a ser adquirido (capas de proteção confeccionadas sob medida), entende-se que não se faz necessária a exigência de amostra genérica na fase de licitação. No entanto, por se tratar de produto sob medida que exige levantamento dimensional direto na embarcação, o Projeto Básico prevê a confecção de 01 (um) conjunto-piloto e o fornecimento de uma amostra de 1m x 1m do tecido durante a execução contratual, antes da produção em série.

8.2. Cabe ressaltar que este conjunto-piloto não caracteriza uma amostra adicional a ser descartada (o que totalizaria 6 conjuntos), mas sim o primeiro conjunto efetivo do lote de 5 (cinco) unidades. Este primeiro conjunto sofrerá todos os ajustes em campo necessários até a sua adequação e aprovação final pela fiscalização, transformando-se na primeira capa definitiva e integrando o quantitativo total a ser entregue.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. Para o objeto deste TR, entende-se que não é necessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante. Por se tratar de um produto manufaturado sob medida (capas confeccionadas por capotaria/costura industrial), a habilitação e a responsabilidade pelo fornecimento recairão integralmente sobre a empresa contratada, a qual deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e comercial, garantindo a medição, fabricação e assistência técnica, independentemente de vínculo formal com fornecedores de matéria-prima por meio de carta de solidariedade.

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não ultrapassa o limite de R\$ 65.492,11, e que se trata de aquisição de capas de proteção confeccionadas sob medida, entende-se como desnecessária a exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira dos participantes, pelo baixo valor da contratação, bem como o fornecimento imediato e pontual.

11. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA IPCA/IBGE

11.1. O projeto trata de aquisições de materiais comuns, dessa forma o uso do IPCA, que indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final, ou seja, é o índice oficial da inflação no país, melhor se enquadra a situação, visto que não há índice específico que contemple o objeto desta aquisição.

12. JUSTIFICATIVA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

12.1. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 indica no artigo 10, que o catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas, e, conforme aponta o parágrafo único da mesma portaria, a sua não utilização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação. Nesses termos, a administração esclarece que não utilizou o catálogo eletrônico de padronização pois o objeto desta contratação não está contemplado no catálogo.

13. JUSTIFICATIVA PARA REJEIÇÃO DO ORÇAMENTO DE PAINEL DE PREÇOS

13.1. A fim de instruir os autos com a pesquisa de preços realizada para a presente contratação, esta Administração elaborou documento próprio de Pesquisa de Mercado para expor os resultados. Foi realizada pesquisa no Painel de Preços, sendo encontrada uma contratação (UASG 795120) referente à aquisição de capa protetora em polietileno destinada a Bote Inflável (Zefir F-360). Contudo, este valor foi desconsiderado por incompatibilidade técnica e financeira, uma vez que o objeto desta contratação exige material distinto (poliéster 660D Rip Stop aluminizado), levantamento dimensional e confecção sob medida para as Embarcações de Operações Ribeirinhas. Dessa forma, a rejeição do orçamento do painel de preços encontra fundamento no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, devido à ausência de similaridade adequada.

14. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

14.1. Os itens 1, 2 e 3 comporão 1 (um) grupo. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, visto haver afinidade técnica entre os itens (conjunto completo de proteção para a mesma embarcação). De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que evita a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores e gera maior capacidade de gerenciamento de contratos por esta CONTRATANTE.

15. JUSTIFICATIVA SOBRE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global para o grupo. Isso se dá em razão da vantagem técnica e operacional de manter o fornecimento de todos os componentes da solução de proteção (embarcação, console e rabetas) sob a responsabilidade de uma única empresa, garantindo o perfeito encaixe e padronização dos materiais confeccionados sob medida, aplicando-se o Princípio da Eficiência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO AUGUSTO SOUZA
Data: 19/10/2026 16:58:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO AUGUSTO SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 16:57:57.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO BODANESE
Data: 20/10/2026 16:15:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO BODANESE

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP741000_000110_2026.pdf (95.82 KB)
- Anexo II - 8.5. Apendice D - Planilha de Cotacao - Capa de Protecao.xlsx - PLANILHA DE COTACAO.pdf (30.19 KB)
- Anexo III - 8.6. Projeto Basico.pdf (331.12 KB)
- Anexo IV - 5.4. Anexo D da Pesquisa de Mercado - Mapa comparativo de precos.xlsx - Pesquisa de Precos (1).pdf (36.22 KB)

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 110/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63014.007223/2026-14

2. Descrição da necessidade

Objeto: Aquisição de capas de proteção destinadas ao transporte rodoviário e à proteção contra intempéries de Embarcações de Operações Ribeirinhas, incluindo as respectivas capas destinadas ao console de comando e às unidades propulsoras tipo rabeta, confeccionadas sob medida.

O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) é uma Organização Militar prestadora de serviços industriais que atende as necessidades de reparo e construção de meios navais de toda a Marinha do Brasil (MB). No âmbito do AMRJ, a Superintendência de Construção Naval (AMRJ-30) é o órgão interno responsável pela construção de pequenas e médias embarcações.

A presente demanda visa fundamentar a contratação de solução em capas de proteção confeccionadas sob medida para 05 (cinco) Lanchas de Operações Ribeirinhas. Tais acessórios são essenciais para proteger as superfícies, o console e os equipamentos de propulsão (rabetas) contra a ação de intempéries, incidência solar (UV) e danos mecânicos e aerodinâmicos, especialmente durante o transporte rodoviário da embarcação em pranchas abertas até a área de operação.

A ausência desses materiais compromete a integridade física da pintura e dos componentes sensíveis das embarcações, podendo ocasionar avarias antes mesmo da entrega final ao cliente, gerando retrabalhos e custos adicionais.

Adicionalmente, a presente demanda encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas para a fase preparatória da contratação (IN nº 58/2022).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Construção de Embarcações até 200 Toneladas	LEANDRO AUGUSTO SOUZA
Superintendência de Construção Naval	RENATO BODANESE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais necessários e suficientes para garantir a proteção integral do meio naval.

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições;

4.1.2. As capas deverão ser confeccionadas em Tecido Poliéster 660D Rip Stop Aluminizado (ou superior), com ilhoses em aço inoxidável e cabo náutico de 6 mm incorporado para amarração nos olhais das embarcações;

4.1.3. O fornecimento é estritamente sob medida, exigindo visita técnica do fornecedor ao AMRJ para levantamento dimensional e verificação de interferências;

4.1.4. É obrigatória a confecção e prova de 01 (um) conjunto-piloto completo na embarcação para validação da modelagem, tensionamento e impermeabilidade antes da fabricação em série das demais unidades;

4.1.5. A CONTRATADA garantirá os ajustes necessários no conjunto-piloto sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.1.6. A fixação deverá ocorrer exclusivamente na embarcação, sendo vedada a amarração das capas na prancha de transporte.

4.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização uma amostra de 1m x 1m do material têxtil a ser utilizado, permitindo a conferência tátil e visual das suas características (Rip Stop, aluminização e gramatura) em conjunto com a prova do conjunto-piloto.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Em atendimento ao Plano de Logística Sustentável, deverão ser adotados critérios alinhados à sustentabilidade, garantindo que o tecido e a resina aluminizada (PU) proporcionem elevada resistência aos raios UV e ação antimicrobiana, mitigando o descarte precoce por degradação e maximizando o ciclo de vida do produto.

4.3. Requisitos de Garantia e Assistência

4.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo dos produtos, cobrindo costuras, ilhoses, fixações e hidrorrepelência do tecido.

4.4. Requisitos de entrega

4.4.1. Os itens deverão ser entregues nas instalações do AMRJ (Edifício 04), em remessa única, num prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Contrato (prazo que já contempla o levantamento dimensional e confecção do conjunto-Piloto).

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento para identificar as melhores opções para proteger o patrimônio naval durante o envio Rodoviário.

5.1. Alternativas identificadas

5.1.1. Aquisição de capas de prateleira (genéricas): Capas pré-fabricadas de mercado para embarcações esportivas.

Desvantagens: Incompatíveis com as linhas de construção militar, antenas, consoles customizados e rabetas das lanchas operativas. O acúmulo de ar (bolsões) gerado por folgas comprometeria a estabilidade durante o reboque rodoviário. Solução descartada.

5.1.2. Confecção sob medida em Poliéster 660D Aluminizado (Solução Proposta): Fabricação dedicada com medição in loco e tecido técnico náutico resistente a rasgos (Rip Stop).

Vantagens: Tensão perfeita (reduz arrasto e ruído rodoviário), resistência comprovada à água, reflexão de calor (aluminizado) protegendo os eletrônicos do console, e fixação robusta. Solução idealizada no Projeto Básico.

5.2. Análise comparativa das soluções

5.2.1. A alternativa de capas prontas compromete a segurança logística. A adoção de alfaiataria industrial sob medida é a única técnica capaz de suportar as dinâmicas de vento no transporte rodoviário sem danificar o meio naval.

5.3. Avaliação quanto à forma de contratação

5.3.1. Sendo o valor da demanda estimado em R\$ 63.828,75, a forma de contratação mais eficiente e célere é a Dispensa Eletrônica (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21), não sendo necessária ou aplicável a formação de Ata de Registro de Preços para esta aquisição específica de lote único fechado.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

Conclui-se que a solução ideal é a aquisição, via Dispensa Eletrônica, de lotes fechados sob medida, abrangendo 5 conjuntos completos de proteção.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de capas de proteção confeccionadas sob medida em tecido Poliéster 660D Rip Stop Aluminizado (ou superior), destinadas ao transporte rodoviário e à proteção contra intempéries das Lanchas de Operações Ribeirinhas (LOPRib). A solução engloba a visita técnica para levantamento dimensional in loco, a aprovação de 01 (um) conjunto-piloto prático e o fornecimento final de 05 (cinco) conjuntos completos de proteção (compostos por capa da embarcação, capa do console e capas individuais para as rabetas), utilizando costuras com reforço, ilhoses de aço inoxidável e cabo náutico de 6 mm para adequada tensão e fixação aos olhais da embarcação.

A contratação dar-se-á por meio de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Compra de Pequeno Valor - CPV), modelo que otimiza os recursos públicos face ao valor da demanda e permite o fornecimento em remessa única, garantindo o perfeito alinhamento ao cronograma de expedição e transporte das lanchas finalizadas pelo estaleiro.

6.1. Estrutura da solução

6.1.1. A contratação será estruturada em um grupo único que contemple o fornecimento de 05 capas para embarcação, 05 capas para console e 10 capas para rabetas, garantindo a integridade visual, o perfeito encaixe e a pronta aplicação dos materiais de proteção.

6.1.2. O fornecimento integrará todas as coberturas necessárias para a consolidação da proteção da embarcação, visando resguardar a integridade física do casco, da pintura, dos eletrônicos e do sistema de propulsão contra radiação UV, chuva e ação dos ventos durante o transporte rodoviário. Todos os itens deverão ser entregues com identificação clara e em estrita observância à geometria validada na capa-piloto, assegurando a perfeita interface física com a estrutura da embarcação.

6.1.3. A aquisição em remessa única, após a aprovação do conjunto-piloto, garantirá a padronização e o perfeito alinhamento temporal com o cronograma de despacho das lanchas prontas aos respectivos clientes.

6.2. Forma de fornecimento:

6.2.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá em remessa única, no prazo de 90 dias após o Empenho, contemplando o tempo de aprovação técnica do protótipo e permitindo:

6.2.1.1. Adequação ao fluxo de expedição do estaleiro;

6.2.1.2. Redução de custos administrativos operacionais, concentrando a fiscalização em um único evento de medição e aprovação;

6.2.1.3. Minimização de riscos de avarias nas embarcações prontas expostas ao tempo;

6.2.1.4. Maior controle sobre o recebimento dos materiais sob medida.

6.3. Execução

6.3.1. Assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho;

6.3.2. Visita técnica da Contratada, medição, montagem e aprovação do conjunto-piloto na embarcação física;

6.3.3. Entrega final dos materiais no local designado, devidamente acondicionados e identificados;

6.3.4. Conferência visual/prática e posterior recebimento definitivo, após verificação de conformidade com as especificações técnicas aprovadas no piloto;

6.3.5. Substituição de itens em desconformidade, sem ônus, conforme definido no Projeto Básico;

6.3.6. Garantia mínima dos produtos (06 meses), cobrindo costuras, ilhoses e hidrorrepelência do tecido.

6.4. Logística e armazenamento

6.4.1. Os fornecedores deverão assegurar:

6.4.1.1. Transporte adequado dos materiais até o AMRJ, preservando sua integridade;

6.4.1.2. Embalagens compatíveis com o produto têxtil, evitando rasgos ou umidade prévia;

6.4.1.3. Identificação clara dos itens (ex: Capa Lancha 01, Console 01, etc.);

6.4.1.4. A Administração será responsável pelo armazenamento interno ou instalação imediata nas embarcações.

6.5. Gestão e Fiscalização Contratual

6.5.1. A gestão do contrato será realizada por equipe designada, cabendo:

6.5.1.1. Acompanhar a execução (medições e conjunto-piloto);

6.5.1.2. Controlar prazos de prova e entrega definitiva;

6.5.1.3. Verificar a conformidade da tensão, costuras e encaixes do material;

6.5.1.4. Registrar ocorrências e aplicar eventuais sanções;

6.5.1.5. A fiscalização terá caráter técnico e administrativo, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.6. Integração com o processo produtivo

6.6.1. A solução está diretamente integrada ao escopo de encerramento do processo produtivo, sendo as capas de proteção o pacote final de resguardo incorporado diretamente às Lanchas de Operações Ribeirinhas (LOpRib) finalizadas na fase de construção.

6.6.2. A aquisição planejada e estruturada permitirá:

6.6.2.1. Garantia da integridade do produto final construído pelo AMRJ, assegurando que este não sofra degradação por intempéries antes da sua operação;

6.6.2.2. Continuidade e regularidade no fluxo logístico de despacho (transporte rodoviário) do meio naval;

6.6.2.3. Cumprimento integral das expectativas do cliente final (recebimento de lanchas visualmente e estruturalmente intactas).

6.7. Entrega

As entregas deverão ser realizadas nas instalações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), preferencialmente no Edifício 04, mediante prévio alinhamento com a Administração e a Fiscalização.

Endereço para entrega:

Praça Barão de Ladário, s/nº

Ilha das Cobras – Centro

Rio de Janeiro – RJ

CEP 20091-000

O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 15h30.

6.8. Modalidade de compra

A solução sugerida se dá por Contratação Direta (Compra de Pequeno Valor - CPV), a ser realizada sob a forma de Dispensa Eletrônica, com base no limite de valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo dimensionado está atrelado ao número exato de embarcações em fase final de acabamento que necessitam ser despachadas ao longo do cronograma.

7.2. Total estimado (grupo):

Item 1: Capa da embarcação (05 unidades)

Item 2: Capa do console (05 unidades)

Item 3: Capa da rabeta (10 unidades)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.828,75

8.1. A metodologia de cálculo utilizou a média aritmética de pesquisa direta junto ao mercado, obtendo-se propostas de 03 fornecedores capacitados em capotaria náutica industrial, restando inviabilizado o uso do Painel de Preços face à natureza customizada do produto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto será contratado sem parcelamento (grupo único de 3 itens).

9.2. A unificação dos itens sob responsabilidade de uma única empresa é técnica e administrativamente indispensável pelos seguintes motivos:

9.2.1. Integração e Padronização: Garante o perfeito encaixe, a uniformidade visual e a padronização técnica de todos os materiais de proteção de uma mesma embarcação.

9.2.2. Mitigação de Riscos Técnicos e de Garantia: A divisão traria alto risco de falha de integração nas zonas de contato (como a sobreposição entre a capa da rabeta e a capa do casco). Concentrar o fornecimento em uma só empresa assegura a responsabilidade única sobre a impermeabilidade e tensionamento de todo o conjunto, evitando conflitos na responsabilização em caso de acionamento da garantia.

9.2.3. Eficiência Administrativa e Operacional: Impede a sobrecarga logística e administrativa do AMRJ, uma vez que seria inviável coordenar o agendamento de múltiplas visitas técnicas de empresas distintas no mesmo canteiro de obras para a medição no local e a prova do conjunto-piloto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação é dependente da prontificação (fase de obras) das Lanchas de Operações Ribeirinhas.

10.2. Para que a contratada efetue as medições in loco e prove a capa-piloto, é imperativo que os cascos, consoles e rabetas já estejam fisicamente instalados e liberados pelo setor de caldeiraria/mecânica do Arsenal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto possui adequação orçamentária para as atividades da MB e encontra-se alinhado ao Programa de Aplicação de Recursos e PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Proteção à integridade física do produto construído;

12.2. Prevenção de retrabalhos (avarias na pintura/sistemas) durante o reboque rodoviário;

12.3. Eficiência operacional no despacho dos meios navais acabados para as suas frotas de destino.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Planejamento do fluxo de entrada do fornecedor na Organização Militar para tiragem de medidas;

13.2. Disponibilização física de pelo menos 01 (uma) Lancha finalizada para servir de gabarito e provador do conjunto-piloto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O impacto concentra-se na fase de produção do tecido sintético (poliéster aluminizado) e descarte de eventuais sobras da alfaiataria. A exigência de tecidos de alta tenacidade e tratamentos UV garante longa vida útil, retardando o seu descarte e contribuindo com a redução de resíduos em consonância com as práticas sustentáveis e com as normativas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação sob as métricas de tempo, técnica e preço alcançadas, mediante processo de Compra de Pequeno Valor (CPV).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO AUGUSTO SOUZA**
Data: 14/10/2026 14:37:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO AUGUSTO SOUZA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **RENATO BODANESE**
Data: 14/10/2026 14:50:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO BODANESE

Autoridade competente

MARINHA DO BRASIL

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Aquisição de capas de proteção destinadas ao transporte rodoviário e à proteção contra intempéries de Embarcações de Operações Ribeirinhas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMA T	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
						PREÇO UNITÁRIO COTAÇÃO – A	PREÇO UNITÁRIO COTAÇÃO – B	PREÇO UNITÁRIO COTAÇÃO – C		
1	1	Capa para transporte da embarcação, conforme projeto básico em Anexo do TR;	294395	UN	5	R\$ 7.200,00	R\$ 1.890,00	R\$ 5.100,00	R\$ 4.730,00	R\$ 23.650,00
	2	Capa para transporte do console da embarcação, conforme projeto básico em Anexo do TR;	294395	UN	5	R\$ 1.500,00	R\$ 1.915,20	R\$ 2.600,00	R\$ 2.005,07	R\$ 10.025,35
	3	Capa para transporte da rabeta da embarcação, conforme projeto básico em Anexo do TR;	294395	UN	10	R\$ 2.000,00	R\$ 4.596,00	R\$ 2.450,00	R\$ 3.015,34	R\$ 30.153,40
									TOTAL GRUPO 1	R\$ 63.828,75
									SOMA TOTAL	R\$ 63.828,75

MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÕES DE OPERAÇÕES
RIBEIRINHAS

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE TÉCNICA.....	4
3. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO.....	5
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	5
5. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE ACABAMENTO.....	8
6. ILHOSES E SISTEMA DE AMARRAÇÃO.....	8
7. IMPERMEABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES.....	9
8. RESISTÊNCIA AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	9
9. LEVANTAMENTO DIMENSIONAL E VISITA À EMBARCAÇÃO.....	10
10. CAPA-PILOTO, MONTAGEM E APROVAÇÃO.....	11
11. CERTIFICADO E FICHA TÉCNICA.....	12
12. CONTROLE DE QUALIDADE E INSPEÇÃO.....	13
13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO.....	13
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	15
16. GARANTIA.....	15
17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	16
18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	16
19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INTEGRALIDADE DO FORNECIMENTO.....	17
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
21. ANEXOS.....	18
ANEXO A – RELAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS.....	19
ANEXO B – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS.....	20
ANEXO C – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS.....	21
ANEXO D – APROVAÇÃO DO CONJUNTO-PILOTO.....	22
ANEXO E – DESENHOS TÉCNICOS.....	23

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de capas de proteção destinadas ao transporte rodoviário e à proteção contra intempéries de Embarcações de Operações Ribeirinhas, incluindo as respectivas capas destinadas ao console de comando e às unidades propulsoras tipo rabeta, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de capas confeccionadas sob medida, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, serviços de levantamento dimensional, desenvolvimento de modelo, confecção de protótipo, ajustes, montagem, testes de adequação, acabamento e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. O objeto será dividido em 03 (três) itens, conforme apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Capa para transporte da embarcação	5 unidades
2	Capa para transporte do console	5 unidades
3	Capa para transporte das rabetas	10 unidades

1.4. Para fins de planejamento e fornecimento, considera-se 01 (um) conjunto completo de proteção aquele composto por:

- a) 01 (uma) capa para transporte da embarcação;
- b) 01 (uma) capa para transporte do console; e
- c) 02 (duas) capas individuais para as rabetas.

1.5. Dessa forma, o fornecimento total compreenderá 05 (cinco) conjuntos completos de proteção, correspondentes a 05 (cinco) embarcações.

1.6. As capas deverão ser confeccionadas especificamente para as embarcações objeto desta contratação, não sendo admitido o fornecimento de capas genéricas ou adaptações que comprometam a cobertura, a fixação, a impermeabilidade, a resistência mecânica ou a segurança durante o transporte.

1.7. Os itens deverão ser fornecidos pela mesma empresa contratada, de forma a assegurar a integralidade da responsabilidade técnica e operacional pelo conjunto de soluções de proteção e evitar a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE TÉCNICA

2.1. As Embarcações de Operações Ribeirinhas são destinadas ao emprego em diferentes regiões do território nacional, podendo ser submetidas a deslocamentos rodoviários entre o local de construção, armazenamento, manutenção, treinamento e as regiões de emprego operacional.

2.2. Durante o transporte rodoviário, as embarcações poderão permanecer sobre veículos do tipo prancha ou plataforma aberta, ficando diretamente expostas às condições ambientais, tais como chuva, radiação solar, poeira, umidade e ação do vento.

2.3. Considerando a possibilidade de transporte para regiões remotas do País, inclusive para a região amazônica, torna-se necessária a adoção de proteção específica que preserve os componentes da embarcação durante todo o deslocamento.

2.4. A utilização de capas adequadamente dimensionadas e confeccionadas sob medida tem por finalidade reduzir a exposição direta dos equipamentos às intempéries, minimizar a incidência de radiação solar sobre as superfícies protegidas e contribuir para a conservação das condições físicas e funcionais da embarcação durante o transporte.

2.5. A solução deverá considerar, adicionalmente, as solicitações mecânicas decorrentes do deslocamento rodoviário, especialmente a ação do vento sobre as capas, razão pela qual o sistema de fixação deverá possuir resistência e distribuição adequadas.

2.6. A proteção deverá abranger, de forma específica, a embarcação, o console de comando e as unidades propulsoras tipo rabeta, considerando as características e necessidades particulares de cada componente.

2.7. A capa destinada ao console deverá, adicionalmente, possibilitar sua utilização posterior como elemento de proteção contra intempéries quando a embarcação estiver atracada, contribuindo para a conservação do equipamento também durante períodos de inatividade.

2.8. A solução adotada deverá priorizar a durabilidade, resistência, facilidade de instalação e remoção, adequada fixação e proteção contra a penetração de água, sem causar danos às superfícies pintadas da embarcação.

3. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento de capas confeccionadas sob medida, utilizando material apropriado para aplicações náuticas e exposição às intempéries, com características compatíveis com o transporte rodoviário de embarcações em veículos de plataforma aberta.

3.2. As capas deverão possuir acabamento e sistema construtivo capazes de impedir a passagem de água através do tecido e reduzir a possibilidade de entrada de água pelas regiões de costura, bordas e demais pontos construtivos.

3.3. O sistema de fixação deverá ser constituído por ilhoses de aço inoxidável e cabo náutico de 6 mm, incorporado à própria capa, permitindo sua amarração aos olhais de fixação existentes na embarcação.

3.4. A distribuição dos pontos de fixação deverá ser suficiente para manter a capa adequadamente posicionada durante o transporte rodoviário, não sendo admitida solução que dependa de sua fixação ao veículo transportador.

3.5. A capa deverá permanecer fixada exclusivamente à embarcação, utilizando seus pontos de fixação existentes, de modo a permitir que a embarcação seja transportada de maneira independente da estrutura da capa.

3.6. O sistema deverá permitir tensionamento adequado da capa, evitando folgas excessivas que possam favorecer a formação de bolsões de vento, deslocamento da cobertura ou esforços concentrados durante o transporte.

3.7. Os elementos de fixação deverão ser dispostos de modo a não causar danos à pintura, acabamento ou demais superfícies da embarcação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Material

4.1.1. As capas deverão ser confeccionadas em:

Tecido Poliéster 660D Rip Stop Aluminizado para Capas Náuticas, ou material tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda ou supere as características estabelecidas neste Projeto Básico.

4.1.2. O material deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) composição: poliéster 660D;
- b) construção: Rip Stop;
- c) gramatura: aproximadamente 280 g/m²;

- d) acabamento: PU aluminizado;
- e) proteção antimicrobiana;
- f) proteção contra radiação ultravioleta – UV;
- g) característica hidrorrepelente; e
- h) resistência adequada à exposição às intempéries e ao transporte rodoviário.

4.1.3. O acabamento aluminizado deverá contribuir também para a redução da absorção de radiação solar e, conseqüentemente, para a redução do aquecimento das superfícies protegidas.

4.1.4. Será admitido material tecnicamente equivalente ou superior ao especificado, desde que o licitante apresente documentação técnica suficiente para demonstrar a equivalência ou superioridade.

4.1.5. Não será admitida a substituição do material por produto de qualidade inferior, ainda que apresente aparência ou composição superficialmente semelhantes.

4.2. Capa para transporte da embarcação – Item 1

4.2.1. A capa do Item 1 deverá ser confeccionada sob medida para a Embarcação de Operações Ribeirinhas, abrangendo integralmente a região definida para proteção.

4.2.2. A geometria, dimensões e configuração definitiva da capa deverão ser determinadas mediante levantamento dimensional realizado na embarcação e posterior desenvolvimento e aprovação da capa-piloto.

4.2.3. Como não se dispõe, no momento da elaboração deste Projeto Básico, do desenho executivo definitivo da capa, a contratada deverá realizar levantamento dimensional diretamente na embarcação, observando todos os elementos que possam interferir na confecção, instalação e fixação da cobertura.

4.2.4. A capa deverá acompanhar adequadamente a geometria da região protegida, sem redução indevida da área de cobertura.

4.2.5. A parte inferior da capa permanecerá aberta, conforme a configuração prevista para sua utilização.

4.2.6. A capa deverá proteger adequadamente todos os componentes localizados dentro da região abrangida pela cobertura.

4.2.7. A região correspondente às unidades propulsoras tipo rabeta possuirá proteção complementar por meio das capas específicas previstas no Item 3.

4.2.8. A capa deverá ser instalada sobre a embarcação já posicionada e devidamente fixada sobre o veículo transportador.

4.2.9. A capa não poderá possuir elementos de fixação que necessitem ser presos à prancha, caminhão ou qualquer outro componente do veículo transportador.

4.3. Capa para transporte do console – Item 2

4.3.1. A capa do Item 2 deverá ser confeccionada sob medida para o console da embarcação.

4.3.2. O console permanecerá instalado na embarcação durante a utilização da capa.

4.3.3. A capa deverá proporcionar cobertura integral do console, incluindo volante, instrumentos, comandos, acessórios e demais elementos externos existentes na região protegida.

4.3.4. Não deverá permanecer qualquer componente do console exposto diretamente à chuva ou demais intempéries dentro da região que possa ser protegida pela capa.

4.3.5. A capa será destinada prioritariamente à proteção contra intempéries, não constituindo elemento destinado à proteção contra impactos ou esforços mecânicos decorrentes de colisões.

4.3.6. A capa deverá possuir sistema de fixação que permita sua utilização tanto durante o transporte quanto posteriormente, quando a embarcação estiver estacionada ou atracada.

4.4. Capas para as rabetas – Item 3

4.4.1. Deverão ser fornecidas **02 (duas) capas individuais por embarcação**, totalizando 10 (dez) unidades.

4.4.2. Cada capa deverá ser confeccionada especificamente para uma das unidades propulsoras tipo rabeta instaladas na embarcação.

4.4.3. As capas deverão ser dimensionadas considerando a geometria efetiva das rabetas instaladas, inclusive seus componentes inferiores e a região das hélices.

4.4.4. A proteção deverá abranger a região da hélice, não sendo necessária a manutenção de qualquer componente da rabeta acessível enquanto a respectiva capa estiver corretamente instalada.

4.4.5. Cada rabeta deverá possuir sua própria capa, não sendo admitida uma única cobertura comum às duas unidades propulsoras.

5. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE ACABAMENTO

- 5.1. As capas deverão apresentar acabamento compatível com sua utilização em ambiente externo e durante transporte rodoviário.
- 5.2. As costuras deverão possuir resistência mecânica compatível com as solicitações decorrentes do tensionamento, da ação do vento e das condições de transporte.
- 5.3. Nas regiões submetidas a maiores esforços, especialmente nos pontos de instalação dos ilhoses e nos pontos de concentração de carga, deverão ser empregados **reforços adicionais**.
- 5.4. As regiões de maior solicitação deverão possuir **costura dupla**, ou solução construtiva tecnicamente equivalente ou superior.
- 5.5. As bordas das capas deverão possuir acabamento adequado, podendo ser constituído por bainha, dobra dupla, fita de reforço ou solução construtiva equivalente, de modo a impedir o desfiamento e aumentar a resistência do conjunto.
- 5.6. As regiões de inserção dos ilhoses deverão possuir reforço suficiente para impedir o rasgamento ou arrancamento do tecido durante a utilização.
- 5.7. O acabamento deverá evitar pontos cortantes, rebarbas ou elementos que possam causar danos à pintura ou às superfícies da embarcação.

6. ILHOSES E SISTEMA DE AMARRAÇÃO

- 6.1. As capas deverão possuir **ilhoses de aço inoxidável**, próprios para utilização em ambiente externo e compatíveis com exposição à água doce e à água salgada.
- 6.2. Os ilhoses deverão ser distribuídos ao longo do perímetro da capa, respeitando-se **espaçamento máximo de 800 mm entre pontos consecutivos de fixação**.
- 6.3. O espaçamento final deverá ser definido pela contratada considerando a geometria da capa, os esforços esperados durante o transporte e a localização dos olhais existentes na embarcação.
- 6.4. Cada região de instalação de ilhós deverá possuir reforço específico no tecido.
- 6.5. A capa deverá possuir **cabo náutico de 6 mm**, incorporado à sua estrutura, passando pelas regiões dos ilhoses e permitindo a amarração da cobertura aos pontos de fixação da embarcação.
- 6.6. O cabo deverá ser instalado de forma contínua e adequadamente integrado à capa, evitando que fique solto ou possa se desprender durante a utilização.

6.7. O sistema de fixação deverá ser projetado para permitir instalação, tensionamento e retirada da capa de forma prática.

6.8. Não será exigida, como solução específica, a utilização de mosquetões, reguladores ou travas, podendo a contratada adotar sistema de amarração equivalente, desde que preserve a finalidade e a segurança da fixação.

6.9. A solução de amarração não deverá utilizar componentes que possam causar danos à pintura ou ao acabamento da embarcação.

7. IMPERMEABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES

7.1. As capas deverão possuir desempenho adequado para impedir a passagem de água de chuva através do tecido.

7.2. A solução construtiva deverá também minimizar e impedir a entrada de água pelas costuras, uniões, bordas e demais regiões da capa.

7.3. A configuração da capa deverá impedir, tanto quanto possível, a formação de caminhos de entrada de água pela região inferior ou pelas aberturas naturais necessárias à instalação da cobertura.

7.4. O requisito de proteção contra água deverá ser considerado como **requisito de desempenho do conjunto**, abrangendo tecido, costuras, reforços, acabamentos e demais elementos constitutivos.

7.5. Não será estabelecido, para fins desta contratação, método específico de ensaio laboratorial de impermeabilidade, devendo a contratada, entretanto, comprovar por meio da documentação técnica do material e da demonstração prática da solução que o produto atende aos requisitos estabelecidos.

7.6. A ocorrência de passagem de água decorrente de deficiência de fabricação, material inadequado, costura inadequada ou falha dos elementos construtivos será considerada desconformidade do produto.

8. RESISTÊNCIA AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

8.1. As capas deverão ser projetadas e confeccionadas para utilização durante o transporte das embarcações em **prancha ou plataforma rodoviária aberta**.

8.2. Durante o transporte, as capas estarão sujeitas à ação direta de vento, chuva, radiação solar e demais condições ambientais normalmente encontradas durante deslocamentos rodoviários.

8.3. A solução deverá permanecer adequadamente posicionada e fixada durante o deslocamento, não podendo apresentar desprendimento, deslocamento significativo ou perda de funcionalidade em condições normais de transporte rodoviário.

8.4. O dimensionamento dos pontos de fixação, reforços, costuras e sistema de amarração deverá considerar as solicitações decorrentes da ação do vento sobre a cobertura.

8.5. A capa não poderá ser fixada diretamente à prancha ou ao veículo transportador.

8.6. A fixação deverá ocorrer exclusivamente por meio dos pontos de fixação existentes na embarcação.

8.7. A contratada deverá considerar, durante o levantamento dimensional, a localização dos olhais existentes na embarcação e compatibilizá-los com a distribuição dos ilhoses e do sistema de amarração da capa.

8.8. Não será exigido ensaio específico em rodovia como condição de aceitação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequação do produto às condições normais de transporte para as quais foi especificado.

9. LEVANTAMENTO DIMENSIONAL E VISITA À EMBARCAÇÃO

9.1. Considerando que as dimensões definitivas e o desenho específico das capas ainda não se encontram disponíveis, a contratada deverá realizar levantamento dimensional diretamente na embarcação.

9.2. O levantamento deverá abranger, no mínimo:

- a) dimensões gerais das regiões a serem protegidas;
- b) geometria e contornos relevantes;
- c) localização dos olhais existentes;
- d) pontos de interferência;
- e) posição do console;
- f) dimensões e configuração das rabetas;
- g) posição e geometria das hélices; e
- h) demais informações necessárias à confecção das capas.

9.3. A contratada deverá realizar visita técnica à embarcação para obtenção das informações necessárias à perfeita execução do objeto.

9.4. A visita deverá ser realizada antes da confecção da capa-piloto.

9.5. A contratada será responsável pela conferência das dimensões obtidas, devendo realizar tantas verificações quanto necessárias para garantir a adequação da fabricação.

9.6. Eventuais dúvidas quanto às dimensões, geometria, posicionamento dos pontos de fixação ou demais características da embarcação deverão ser solucionadas antes do início da fabricação.

10. CAPA-PILOTO, MONTAGEM E APROVAÇÃO

10.1. Antes da fabricação da totalidade das unidades, a contratada deverá confeccionar **01 (um) conjunto-piloto completo**, composto por:

- a) 01 capa da embarcação;
- b) 01 capa do console; e
- c) 02 capas das rabetas.

10.2. O conjunto-piloto deverá ser instalado na embarcação disponibilizada pelo AMRJ para essa finalidade.

10.3. A montagem deverá permitir a verificação prática de:

- a) adequação dimensional;
- b) cobertura da região prevista;
- c) posicionamento dos ilhoses;
- d) compatibilidade com os olhais existentes;
- e) tensionamento do cabo náutico;
- f) facilidade de instalação e retirada;
- g) interferências com componentes da embarcação;
- h) proteção do console;
- i) proteção das rabetas e hélices;
- j) acabamento; e
- k) comportamento geral da solução.

10.4. A Administração poderá solicitar ajustes na capa-piloto quando forem identificadas inadequações de montagem, cobertura, fixação, acabamento ou funcionalidade.

10.5. Os ajustes necessários para adequação do protótipo aos requisitos deste Projeto Básico deverão ser realizados pela contratada **sem ônus adicional para a Administração**, desde que decorrentes de falhas de projeto, fabricação, medição ou interpretação da contratada.

10.6. Somente após a aprovação do conjunto-piloto pela fiscalização a contratada deverá iniciar a fabricação das demais unidades.

10.7. A aprovação do conjunto-piloto não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e adequação das demais unidades fornecidas.

10.8. As demais unidades deverão manter as mesmas características, dimensões, materiais, acabamento e sistema construtivo aprovados no conjunto-piloto, ressalvados ajustes específicos decorrentes das características individuais das embarcações.

10.9. O conjunto-piloto, após as eventuais adequações e aprovação final, integrará o fornecimento definitivo como a primeira unidade aceita (primeiro conjunto), compondo o quantitativo total previsto nesta contratação, não sendo passível de descarte.

11. CERTIFICADO E FICHA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, **certificado e ficha técnica dos materiais empregados**, contendo informações suficientes para identificação e comprovação das características do tecido e demais componentes relevantes.

11.1.1. Juntamente com a apresentação do conjunto-piloto e da documentação técnica, a contratada deverá fornecer uma amostra não retornável de 1m x 1m do tecido a ser utilizado na confecção das capas, para fins de conferência das especificações exigidas e arquivo da fiscalização.

11.2. A documentação deverá permitir verificar, quando aplicável:

- a) fabricante;
- b) identificação do produto;
- c) composição;
- d) gramatura;
- e) construção do tecido;
- f) acabamento;
- g) proteção UV;
- h) característica hidrorrepelente; e
- i) demais características técnicas pertinentes.

11.3. Para materiais tecnicamente equivalentes ou superiores ao especificado, a documentação deverá permitir a análise da equivalência pela fiscalização.

11.4. A ausência da documentação técnica exigida poderá ensejar a não aceitação do produto até que a contratada apresente a documentação correspondente.

12. CONTROLE DE QUALIDADE E INSPEÇÃO

12.1. A fiscalização poderá realizar inspeções durante qualquer etapa da execução, inclusive durante:

- a) levantamento dimensional;
- b) confecção do protótipo;
- c) montagem do conjunto-piloto;
- d) fabricação das demais unidades; e
- e) entrega final.

12.2. A inspeção poderá abranger aspectos dimensionais, construtivos, materiais, acabamento, fixação e funcionalidade.

12.3. Serão verificados, no mínimo:

- a) conformidade do material;
- b) qualidade das costuras;
- c) presença dos reforços;
- d) acabamento das bordas;
- e) quantidade e distribuição dos ilhoses;
- f) qualidade dos ilhoses;
- g) presença e continuidade do cabo náutico;
- h) adequação da fixação;
- i) cobertura das regiões especificadas;
- j) proteção contra intempéries; e
- k) documentação técnica dos materiais.

12.4. A fiscalização poderá rejeitar qualquer unidade que apresente defeitos de fabricação, material inadequado, acabamento deficiente ou qualquer característica incompatível com este Projeto Básico.

12.5. A rejeição de uma unidade não implicará automaticamente a rejeição das demais, devendo a fiscalização avaliar a extensão da não conformidade e suas causas.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

13.2. Para fins de aceitação, as capas deverão:

- a) estar confeccionadas com o material especificado ou tecnicamente equivalente/superior;
- b) apresentar acabamento adequado;
- c) possuir costuras e reforços compatíveis com sua finalidade;
- d) possuir ilhoses de aço inoxidável;
- e) apresentar espaçamento máximo de 800 mm entre pontos consecutivos de fixação;
- f) possuir cabo náutico de 6 mm incorporado;
- g) apresentar adequada fixação à embarcação;
- h) proporcionar a cobertura especificada;
- i) apresentar proteção adequada contra chuva e intempéries;
- j) não causar danos às superfícies da embarcação; e
- k) estar acompanhadas da documentação técnica exigida.

13.3. O conjunto-piloto deverá ser aprovado previamente à produção das demais unidades.

13.4. A aceitação definitiva das unidades dependerá da correção de eventuais não conformidades identificadas pela fiscalização.

13.5. O recebimento do material não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação posteriormente identificados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais estabelecidas neste Projeto Básico:

- a) executar o objeto em conformidade com todas as especificações estabelecidas;
- b) realizar visita técnica à embarcação;
- c) efetuar o levantamento dimensional necessário;
- d) responsabilizar-se pela conferência das medidas obtidas;
- e) confeccionar e apresentar o conjunto-piloto;
- f) realizar os ajustes necessários no conjunto-piloto;
- g) somente iniciar a produção das demais unidades após aprovação do protótipo;
- h) fornecer materiais novos e de qualidade compatível com a finalidade;

- i) fornecer certificado e ficha técnica dos materiais empregados;
- j) responsabilizar-se integralmente pela fabricação dos três itens;
- k) fornecer todos os materiais, componentes e acessórios necessários à perfeita execução;
- l) corrigir, sem ônus adicional para a Administração, defeitos ou inadequações decorrentes de fabricação, material ou execução;
- m) preservar a integridade da embarcação durante os serviços de medição, montagem e testes;
- n) responsabilizar-se pelos danos que causar à embarcação durante a execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada;
- o) manter as características aprovadas no conjunto-piloto durante a fabricação das demais unidades;
- p) entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos;
- q) cumprir as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos; e
- r) fornecer amostra de 1m x 1m do tecido a ser empregue, para verificação técnica.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar a embarcação para realização do levantamento dimensional, mediante prévio agendamento;
- b) proporcionar à contratada acesso aos locais necessários para execução das atividades;
- c) prestar as informações disponíveis necessárias à execução do objeto;
- d) acompanhar a execução dos serviços;
- e) avaliar e aprovar, quando em conformidade, o conjunto-piloto;
- f) comunicar à contratada eventuais não conformidades identificadas;
- g) realizar o recebimento dos produtos conforme os critérios estabelecidos neste Projeto Básico; e
- h) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

16. GARANTIA

16.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

16.2. A garantia abrangerá, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de costura, desprendimento ou falha dos ilhoses, falhas dos reforços, problemas relacionados à fixação do cabo náutico e demais defeitos decorrentes de material ou processo de fabricação inadequado.

16.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades abrangidas pela garantia.

16.4. A substituição ou reparação deverá ser realizada em prazo compatível com a natureza do defeito e com a necessidade operacional da Administração.

16.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidentes, modificações realizadas por terceiros ou condições de utilização distintas daquelas previstas neste Projeto Básico.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição será realizada por **unidade efetivamente fornecida e aceita**, observadas as quantidades estabelecidas para cada item.

17.2. O pagamento de cada item ficará condicionado ao cumprimento das especificações técnicas, à entrega dos produtos e à aceitação pela fiscalização.

17.3. No caso do conjunto-piloto, sua confecção e os ajustes necessários deverão estar incluídos nos custos da contratação, não constituindo item adicional de pagamento.

17.4. O preço proposto pela contratada deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, levantamento dimensional, visita técnica, desenvolvimento, confecção, prototipagem, montagem, ajustes, acabamento, acessórios, transporte, tributos e demais encargos.

17.5. Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de serviços ou materiais necessários à entrega das capas em plena conformidade com este Projeto Básico.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O prazo de execução e entrega será aquele estabelecido no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

18.2. A visita técnica, o levantamento dimensional e a confecção do conjunto-piloto deverão ocorrer em prazo compatível com o cronograma contratual.

18.3. O local de realização da visita técnica, levantamento dimensional, montagem do conjunto-piloto e demais atividades presenciais será definido pela Administração, nas instalações do **Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro – AMRJ, Edifício 04**.

18.4. A entrega definitiva dos produtos ocorrerá no local indicado pela Administração no instrumento convocatório ou contratual.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INTEGRALIDADE DO FORNECIMENTO

19.1. A contratada será integralmente responsável pela solução fornecida, desde o levantamento dimensional até a entrega final das capas.

19.2. A aprovação do levantamento dimensional, do conjunto-piloto ou de qualquer etapa intermediária pela fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade pelo correto dimensionamento, fabricação ou desempenho do produto.

19.3. A contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os recursos necessários à execução integral do objeto.

19.4. A divisão do objeto em três itens para fins de contratação não implica divisão da responsabilidade técnica e operacional da solução, permanecendo a execução dos itens sob responsabilidade da mesma empresa contratada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As capas deverão ser fornecidas novas, sem sinais de utilização anterior.

20.2. Não serão aceitas soluções improvisadas, adaptações ou modificações que reduzam a área de proteção, comprometam a impermeabilidade, dificultem a fixação ou prejudiquem a segurança durante o transporte.

20.3. A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer situação identificada durante o levantamento ou fabricação que possa comprometer a perfeita execução do objeto.

20.4. Eventuais alterações necessárias à compatibilização da solução com as características reais da embarcação deverão ser submetidas à apreciação da fiscalização antes da fabricação definitiva, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à adequação da solução.

20.5. A solução deverá privilegiar a durabilidade e a facilidade de instalação e retirada, considerando que as capas serão utilizadas em diferentes ocasiões de transporte das embarcações.

20.6. Todos os componentes empregados deverão ser compatíveis entre si e com o ambiente de utilização previsto.

20.7. O conjunto de requisitos estabelecidos neste Projeto Básico deverá ser considerado como condição mínima de desempenho e qualidade do objeto.

21. ANEXOS

ANEXO A – Relação e quantitativos dos itens

ANEXO B – Características técnicas mínimas dos materiais

ANEXO C – Modelo de ficha técnica e documentação dos materiais

ANEXO D – Registro de aprovação do conjunto-piloto

ANEXO E – Desenhos técnicos da capa da embarcação, do console e das rabetas, a serem incorporados ao processo quando disponíveis.



Documento assinado digitalmente
LEANDRO AUGUSTO SOUZA
Data: 14/10/2026 14:37:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO AUGUSTO SOUZA
PRIMEIRO-TENENTE (EN)
ELABORADOR

ANEXO A – RELAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Capa para transporte da embarcação, confeccionada sob medida	un.	5
2	Capa para transporte do console, confeccionada sob medida	un.	5
3	Capa individual para transporte das rabetas, confeccionada sob medida	un.	10

Quantidade de conjuntos completos: 05 (cinco).

ANEXO B – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

Característica	Requisito mínimo
Material	Poliéster 660D Rip Stop aluminizado
Aplicação	Capas náuticas / transporte rodoviário
Acabamento	PU aluminizado
Proteção	UV, antimicrobiana e hidrorrepelente
Gramatura	Aproximadamente 280 g/m ²
Impermeabilidade	Proteção contra passagem de água pelo tecido
Costuras	Resistentes às solicitações de transporte
Regiões de maior esforço	Reforço e costura dupla
Ilhoses	Aço inoxidável
Espaçamento entre ilhoses	Máximo de 800 mm
Cabo de amarração	Cabo náutico de 6 mm
Fixação	Nos olhais existentes na embarcação
Fixação à prancha	Não permitida
Capa da embarcação	05 unidades
Capa do console	05 unidades
Capas das rabetas	10 unidades
Capa-piloto	01 conjunto completo
Garantia	Mínimo de 06 meses
Documentação	Certificado e ficha técnica

ANEXO C – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

A contratada deverá apresentar documentação técnica que permita identificar e verificar as características dos materiais empregados, especialmente do tecido utilizado na confecção das capas.

A documentação deverá ser compatível com o material efetivamente empregado na fabricação dos produtos entregues.

ANEXO D – APROVAÇÃO DO CONJUNTO-PILOTO

A aprovação do conjunto-piloto deverá considerar, no mínimo:

Verificação	Situação
Adequação dimensional	Conforme / Não conforme
Cobertura da embarcação	Conforme / Não conforme
Cobertura do console	Conforme / Não conforme
Cobertura das rabetas	Conforme / Não conforme
Proteção das hélices	Conforme / Não conforme
Posicionamento dos ilhoses	Conforme / Não conforme
Compatibilidade com olhais	Conforme / Não conforme
Sistema de amarração	Conforme / Não conforme
Tensionamento	Conforme / Não conforme
Acabamento	Conforme / Não conforme
Proteção contra intempéries	Conforme / Não conforme
Ausência de interferências	Conforme / Não conforme

Resultado da avaliação: _____

Observações:

Fiscalização: _____

Contratada: _____

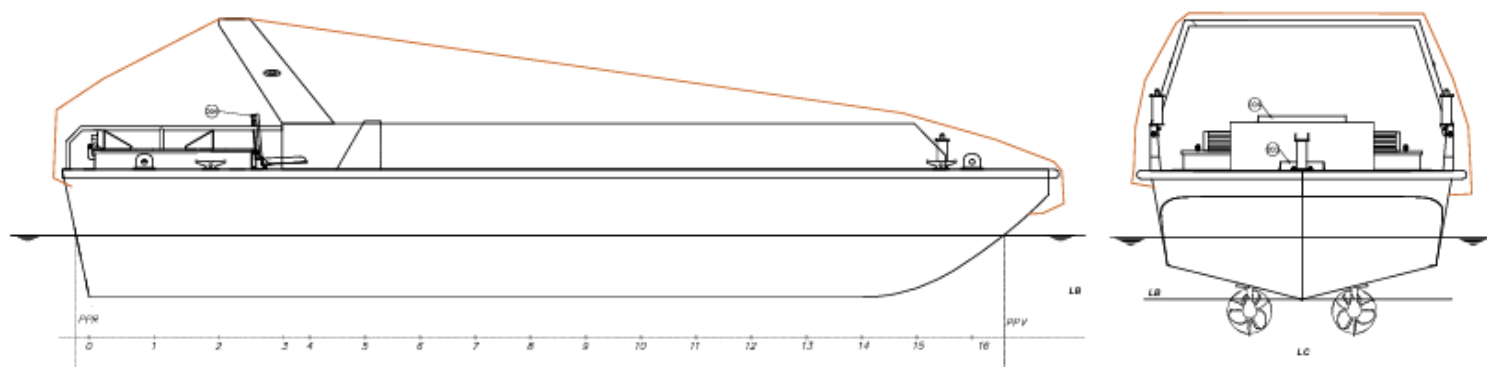
Data: __/__/__

ANEXO E – DESENHOS TÉCNICOS

DESENHO DA LANCHA

DIMENSÕES (mm): 1500 altura, 3000 largura, 9000 comprimento

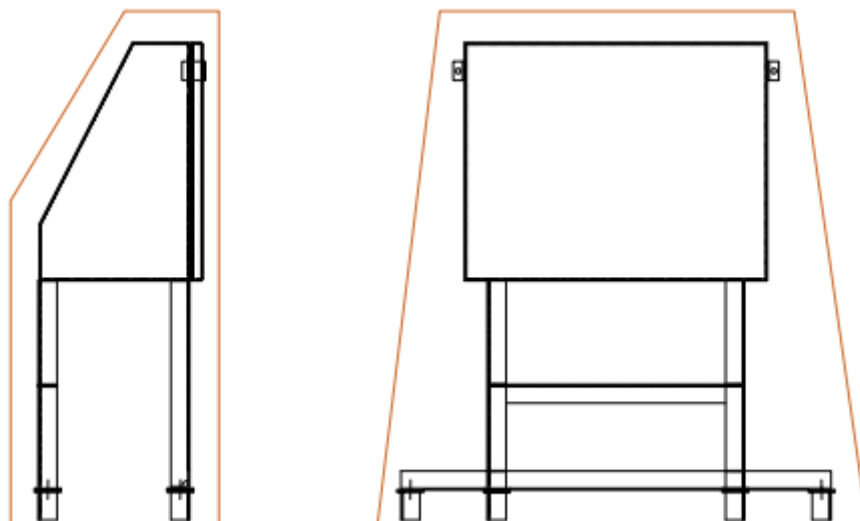
Área aproximada da capa: 80 m²



DESENHO DO CONSOLE

DIMENSÕES (mm): 1400 altura, 1300 largura e 550 profundidade

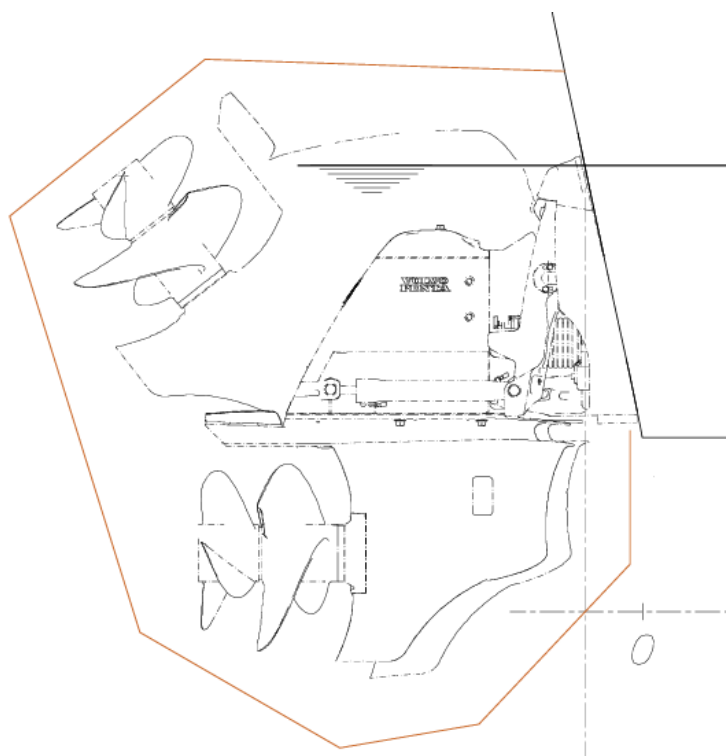
Área aproximada da capa: 13 m²



DESENHO DA RABETA

DIMENSÕES (mm): 1200 altura, 1000 profundidade e 550 largura

Área aproximada da capa: 6 m²



PLANILHA DE COTAÇÃO**Aquisição de capas de proteção destinadas ao transporte rodoviário e à proteção contra intempéries de Embarcações de Operações Ribeirinhas**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Capa para transporte da embarcação , conforme projeto básico em Anexo do TR;	UN	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Capa para transporte do console da embarcação , conforme projeto básico em Anexo do TR;	UN	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Capa para transporte da rabeta da embarcação , conforme projeto básico em Anexo do TR;	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL:					R\$ 0,00